

1.1. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DAS NORMAS BRASILEIRAS APLICADAS AO SETOR PÚBLICO-NBCASP, ATUALIZADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA TCEES N. 36/2016.

Exercício de 2019.

Procedimentos Contábeis Patrimoniais (de acordo com as regras das NBCTSP e do MCASP vigentes)	Prazos-limite para preparação de sistemas e outras providências de implantação (até)	Obrigatoriedade dos registros contábeis (A partir de)
	Câmara	Câmara
1. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos oriundos de receitas tributárias e de contribuições (exceto créditos previdenciários), bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas e registro de obrigações relacionadas à repartição de receitas.	Não se aplica	Não se aplica
2. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos previdenciários, bem como dos respectivos encargos, multas, ajustes para perdas.	Não se aplica	Não se aplica
3. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais créditos a receber, (exceto créditos tributários, previdenciários e de contribuições a receber), bem como dos respectivos encargos, multas e ajustes para perdas.	Não se aplica	Não se aplica
4. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da Dívida Ativa, tributária e não-tributária, e respectivo ajuste para perdas.	Não se aplica	Não se aplica
5. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das provisões por competência.	Realizado	Realizado

<p>6. Evidenciação de ativos e passivos contingentes em contas de controle e em notas explicativas.</p>	<p>Realizado</p>	<p>Realizado</p>
<p>7. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis e imóveis; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (exceto bens do patrimônio cultural e de infraestrutura).</p>	<p>Realizado</p>	<p>Realizado</p>
<p>8. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens de infraestrutura; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável.</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>9. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens do patrimônio cultural; respectiva depreciação, amortização ou exaustão; reavaliação e redução ao valor recuperável (quando passível de registro segundo IPSAS, NBC TSP e MCASP).</p>	<p>Não se aplica</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>10. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de empréstimos, financiamentos e dívidas contratuais e mobiliárias.</p>	<p>Não se Aplica</p>	<p>Não se aplica</p>
<p>11. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações por competência decorrentes de benefícios a empregados (ex.: 13º salário, férias,</p>	<p>Realizado</p>	<p>Realizado</p>

12. Reconhecimento, mensuração e evidenciação da provisão atuarial do regime próprio de previdência dos servidores públicos civis e militares.	Não se aplica	Não se aplica
13. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações com fornecedores por competência.	Realizado	Realizado
14. Reconhecimento, mensuração e evidenciação das demais obrigações por competência.	Realizado	Realizado
15. Reconhecimento, mensuração e evidenciação de softwares, marcas, patentes, licenças e congêneres, classificados como intangíveis e eventuais amortização, reavaliação e redução ao valor recuperável.	Realizado	Realizado
16. Outros ativos intangíveis e eventuais amortização e redução a valor recuperável.	Realizado	Realizado
17. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos investimentos permanentes, e respetivos ajustes para perdas e redução ao valor recuperável.	Não se aplica	Não se aplica
18. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos estoques.	Realizado	Realizado
19. Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos demais aspectos referentes aos procedimentos patrimoniais estabelecidos nas IPSAS, NBC TSP e MCASP.	A ser definido em ato normativo específico	A ser definido em ato normativo específico